

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

[www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CAPANEMA**

---



# EXPEDIENTE

## ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Luciana Zanon  
- Secretária de Administração

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Caroline Pilati

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000  
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br  
Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Américo Bellé

**Vice-Prefeito Municipal:** José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br  
Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

# ATOS LICITATÓRIOS

## Decisão Administrativa

Com relação ao Pregão Eletrônico Presencial, nº 61/2021, Contrato Administrativo/ Ata de Registro de Preços nº /2021, objeto: AQUISIÇÃO DE CABO DE COBRE RÍGIDO 95 MM PARA AS INSTALAÇÕES DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO ARMANDIO GUERRA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, considerando que a empresa Antoniale Materiais Elétricos Ltda. - EPP encontra suspensa do direito de licitar e contratar com a Administração Pública por 1 ano, no período compreendido entre 11/05/2021 a 07/05/2022, DECLARO desclassificada a citada empresa,

bem como nula a Ata de Registro de Preços nº 346/2021 e respectiva publicação na Imprensa Oficial, devendo ser adotadas as diligências necessárias para o prosseguimento da licitação firmando Ata de Registro de Preços com a próxima empresa classificada, observada a rigorosa ordem de classificação.

Capanema, 17 de agosto de 2021

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**1.º Termo de Rescisão da Ata de Registro de Preços nº 469/2020**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa JVB DISTRIBUIDORA, COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa JVB DISTRIBUIDORA, COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA TENENTE WENCESLAU OLIVEIRA, 775 NSRA ABA-DIA - CEP: 38025400 - BAIRRO: : , município de Uberaba/MG inscrita no CNPJ sob o nº 30.868.771/0001-66>, neste ato por seu representante legal, JULIANA DO PRAGO CASECA, CPF nº 080.242.966-16 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 79/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme a Ata de Registro de Preços firmado em 15/10/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 79/2020, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, REAGENTES E DEMAIS PRODUTOS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento ao Parecer Jurídico nº 81/2020 fica rescindida a Ata de Registro de Preços nº 469/2020, conforme abaixo.

## CLAUSULA SEGUNDA- OBJETO DA RESCISÃO

| Item | Descrição do produto/serviço                                                                                                             | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 40   | LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NITRILE, GRANDE, SEM PÓ, NÃO ESTERILIZADA, SEM LÁTEX. CAIXA COM 100UN. CÓDIGO BR (BPS): BR0313652  | KEVENOLL         | CAIXA             | 700,00     | 52,56          | 36.792,00   |
| 41   | LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NITRILE, MÉDIO, SEM PÓ, NÃO ESTERILIZADA, SEM LÁTEX. CAIXA COM 100UN. CÓDIGO BR (BPS): BR0313653   | KEVENOLL         | CAIXA             | 700,00     | 53,52          | 37.464,00   |
| 42   | LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NITRILE, PEQUENO, SEM PÓ, NÃO ESTERILIZADA, SEM LÁTEX. CAIXA COM 100UN. CÓDIGO BR (BPS): BR0313654 | KEVENOLL         | CAIXA             | 700,00     | 53,63          | 37.541,00   |

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 111.797,00 (Cento e onze mil, setecentos e noventa e sete reais)

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



Capanema - PR, 17 de agosto de 2021

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

JULIANA DO PRAGO CASECA  
Representante Legal  
JVB DISTRIBUIDORA, COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI  
Contratada

**1.º Termo de Rescisão da Ata de Registro de Preços nº 346/2021**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA 14 DE DEZEMBRO, 4325 - CEP: 85560000 - BAIRRO: CENTRO:, município de Chopinzinho/PR inscrita no CNPJ sob o nº 07.005.073/0001-15, neste ato por seu representante legal, ANTONIO LUZZA, CPF nº 487.018.409-59 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 61/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme a Ata de Registro de Preços firmado em 16/08/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 61/2021, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE CABO DE COBRE RÍGIDO 95 MM PARA AS INSTALAÇÕES DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO ARMANDIO GUERRA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento a Decisão Administrativa datada de 17/08/2021 fica rescindida a Ata de Registro de Preços nº 346/2021, conforme abaixo.

**CLAUSULA SEGUNDA- OBJETO DA RESCISÃO**

| Item | Descrição do produto/serviço                     | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|------|--------------------------------------------------|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 01   | CABO DE COBRE RÍGIDO 95 MM AMPLA CONCORRÊNCIA    | PLASTILIT        | M                 | 750,00     | 71,00          | 53.250,00   |
| 02   | CABO DE COBRE RÍGIDO 95 MM COTA RESERVADA ME/EPP | PLASTILIT        | M                 | 250,00     | 71,00          | 17.750,00   |

Valor Total da Rescisão: 71.000,00 (Setenta e Um Mil Reais)

CLÁUSULA TERCEIRA: Motivo da rescisão: de acordo com o item 9.2. da Ata. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: letra a) Por razões de interesse público; E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 17 de agosto de 2021

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº348/2021**

Pregão Eletrônico Nº 061/2021

Data da Assinatura: 17/08/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MORK SOLAR- PRODUTOS E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE CABO DE COBRE RÍGIDO 95 MM PARA AS INSTALAÇÕES DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO ARMANDIO GUERRA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 78.540,00 (Setenta e Oito Mil, Quinhentos e Quarenta Reais)

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema do dia 13/08/2021, página 2, Edição 792

**Onde lia-se:**

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 272/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa ELCIO MAFIOLETTI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ELCIO MAFIOLETTI, sediada na AV DA PEROBAS, 330 - CEP: 85650000 - BAIRRO: SÃO JOSE OPERÁRIO, Santa Isabel do Oeste/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 06.033.503/0001-40, neste ato representada pelo Sr. ELCIO MAFIOLETTI, portador do RG nº 4.112.633-7, e CPF nº 554.426.849-53, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico 42/2021 mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 09/07/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 42/2020, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO., em atendimento a Decisão Administrativa datada de 12/08/2021, fica recomposto o valor dos itens: 01, 02 e 11, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

| Lote | Item | Descrição do produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Un. Med. | Quantidade Licitada | Valor antes do Reequilíbrio | Quantidade do Reequilíbrio | Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$ | Valor do aditivo R\$ |
|------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------------------|-----------------------------|----------------------------|-------------------------------------------------|----------------------|
| 01   | 1    | BANANA CATURRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, GRAUDAS, EM PENCA, FRUTOS COM 60 a 70% DE MATUREZAÇÃO (NEM MUITO VERDES, NEM MUITO MADURAS), COM CASCA UNIFORME, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS. | KG       | 10.000              | 1,25                        | 9.980                      | 2,86                                            | 16.067,08            |
| 01   | 2    | ABOBRIHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, DEVE ESTAR FIRME E COMPACTA, ISENTA DE PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICA E CORTE, COM CASCA BRILHANTE, SEM FURROS, RACHADURAS OU MANCHAS ESCURAS, LIMPAS. ENTREGA DEVERÁ SER EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS.                                               | KG       | 300                 | 2,89                        | 300                        | 4,40                                            | 453,00               |



|    |    |                                                                                                                                                                                                                                       |    |       |      |       |      |          |
|----|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|------|-------|------|----------|
| 01 | 11 | CHUCHU - FRESCA, DE 1ª QUALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS. COM TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. LIVRE DE SUJIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. | KG | 1.500 | 3,19 | 1.500 | 4,99 | 2.700,00 |
|----|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|------|-------|------|----------|

Valor total do Aditivo: R\$ 19.220,80 (Dezenove mil, duzentos e vinte reais e oitenta centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 12 de agosto de 2021

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

ELCIO MAFIOLETTI  
Representante Legal  
ELCIO MAFIOLETTI  
Detentora da Ata

**Leia-se:**

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 272/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa ELCIO MAFIOLETTI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ELCIO MAFIOLETTI, sediada na AV DA PEROBAS, 330 - CEP: 85650000 - BAIRRO: SÃO JOSE OPERÁRIO, Santa Izabel do Oeste/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 06.033.503/0001-40, neste ato representada pelo Sr. ELCIO MAFIOLETTI, portador do RG nº 4.112.633-7, e CPF nº 554.426.849-53, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico 42/2021 mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 09/07/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 42/2021, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ESCOLAS MUNICÍPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO., em atendimento a Decisão Administrativa datada de 12/08/2021, fica recomposto o valor dos itens: 01, 02 e 11, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

| Lote | Item | Descrição do produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Un. Med. | Quantidade do Reequilíbrio Licitada | Valor antes do Reequilíbrio | Quantidade do Reequilíbrio | Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$ | Valor do aditivo R\$ |
|------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|-------------------------------------------------|----------------------|
| 01   | 1    | BANANA CATURRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, GRAUDAS, EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO (NEM MUITO VERDES, NEM MUITO MADURAS), COM CASCA UNIFORME, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS. | KG       | 10.000                              | 1,25                        | 9.980                      | 2,86                                            | 16.067,08            |

|    |    |                                                                                                                                                                                                                                                                          |    |       |      |       |      |          |
|----|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|------|-------|------|----------|
| 01 | 2  | ABOBRINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, DEVE ESTAR FIRME E COMPACTA, ISENTA DE PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICA E CORTE, COM CASCA BRILHANTE, SEM FURROS, RACHADURAS OU MANCHAS ESCURAS, LIMPA. ENTREGA DEVERÁ SER EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS. | KG | 300   | 2,89 | 300   | 4,40 | 453,00   |
| 01 | 11 | CHUCHU - FRESCA, DE 1ª QUALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS. COM TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. LIVRE DE SUJIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS.                                    | KG | 1.500 | 3,19 | 1.500 | 4,99 | 2.700,00 |

Valor total do Aditivo: R\$ 19.220,80 (Dezenove mil, duzentos e vinte reais e oitenta centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 12 de agosto de 2021

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

ELCIO MAFIOLETTI  
Representante Legal  
ELCIO MAFIOLETTI  
Detentora da Ata

Capanema, 17 de agosto de 2021

Roselia K.B. Pagani  
Chefe do Setor de Licitações

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2021**

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NAS VIDEOCONFERÊNCIAS REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;



| Lote: 1 - Lote 001 |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |           |            |         |              |                    |
|--------------------|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|---------|--------------|--------------------|
| Item               | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Marca     | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                  | 61314                     | SUPORTE PARA TV 50", CARACTERÍSTICAS GERAIS: 4 MOVIMENTOS. 3 ARTICULAÇÕES HORIZONTAIS. 1 INCLINAÇÃO VERTICAL. DISTÂNCIA MÁXIMA DA PAREDE DE 30 CM E DISTÂNCIA MÍNIMA DE 10 CM; FABRICADO EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA. PINTURA ELETROSTÁTICA (EPÓXI); NORMA PADRÃO VESA, E A DISTÂNCIA ENTRE OS 4 PONTOS DE FIXAÇÃO PRESENTES NA TRASEIRA DAS TVs; DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO: MÁXIMA (VESA): 40CM LARGURA X 40CM ALTURA X 30CM PROFUNDIDADE, MÍNIMA (VESA): 5CM LARGURA X 5CM ALTURA X 10CM PROFUNDIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Bedin Sat | 1,00       | UN      | 130,00       | 130,00             |
| 2                  | 61313                     | TELEVISOR 50" COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CONTROLE REMOTO; CONVERSOR PARA TV DIGITAL INTEGRADO; WI-FI INTEGRADO; TECNOLOGIA DA TELA LED; CARACTERÍSTICAS GERAIS-RESOLUÇÃO 4K UHD; RESOLUÇÃO DE 3840 X 2160 (PIXELS), NAVEGADOR DE INTERNET; DOLBY AUDIO; USB MULTI MEDIA PLAYER; ENTRADA PARA LEITURA/ GRAVAÇÃO DE ARQUIVOS DIGITAIS, ATRAVÉS DO SEU PEN-DRIVE OU HD EXTERNO. EQUALIZADOR DE SOM; PERMITE MELHORAR A QUALIDADE DE ÁUDIO DO SEU TELEVISOR ATRAVÉS DE CONFIGURAÇÕES PRÉ-AJUSTADAS OU MANUALMENTE. MIDIA CAST: APLICATIVO DE ESPELHAMENTO ENTRE DISPOSITIVO MÓVEL E SEU TELEVISOR. FORMATO DA TELA PLANA ESTÉREO; FUNÇÃO SAP; ENTRADA USB; ENTRADA HDMI4; TAMANHO DA TELA50", CONEXÕES- 4 ENTRADAS HDMI - ENTRADA USB - ENTRADA DE VÍDEO E ÁUDIO ESTÉREO (RCA) - ENTRADA S/PDIF OUT OPTICAL - ENTRADA RF PARA TV ABERTA (DIGITAL E ANALÓGICA) E TV A CABO - ENTRADA DE REDE ETHERNET - ENTRADA P2 PARA FONES E AMPLIFICADORES | AOC       | 1,00       | UN      | 3.240,00     | 3.240,00           |

VALOR TOTAL: R\$ 3.370,00(Três Mil, Trezentos e Setenta Reais)

Capanema - PR, 17 de agosto de 2021

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO N° 349/2021**

Processo dispensa N° 056/2021  
Data da Assinatura: 17/08/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MICHAELLI B. B. ZANDOMENICO & CIA LTDA - ME.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NAS VIDEOCONFERÊNCIAS REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$3.370,00 (Três Mil, Trezentos e Setenta Reais).

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**OUTRAS PUBLICAÇÕES**

### ACORDO DE COOPERAÇÃO.

O município de Capanema, com sede Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro Capanema – PR (CEP: 85760 - 000), inscrita no CNPJ sob o nº. 75.972.760/0001 - 60, neste ato representado por seu titular, Américo Belle, CPF nº 240.595.879-15, residente e domiciliado na cidade de Capanema, e a FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO – FUNDAÇÃO SICREDI, doravante denominada **FUNDAÇÃO SICREDI**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.430.210/0001-69, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ nº 08071.05576/2010-11 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 17/06/2010, publicado no Diário Oficial da União de 25/06/2010, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019/14 e Decreto Federal nº 8.726/2016, firmam o presente Acordo de Cooperação, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Parágrafo Primeiro: O presente ACORDO tem por objeto a mútua cooperação entre a OSC e o Ente Público municipal para o desenvolvimento de princípios de cooperação e cidadania, conforme detalhado no Plano de trabalho (Anexo I), parte integrante e indissociável deste instrumento.

Parágrafo Segundo: As metas do presente ACORDO consistem na execução integral das atividades relacionadas no Plano de Trabalho, de acordo com os prazos nele estabelecidos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES:**

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste ACORDO:

##### **I - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE**

- a) executar satisfatória e regularmente o objeto deste acordo de cooperação;
- b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do MUNICÍPIO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão.
- c) divulgar em seu sítio eletrônico oficial ou em local visível de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração



pública contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Acordo de Cooperação, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

e) destacar a participação do Município em qualquer ação promocional relacionada ao acordo de cooperação, obtendo previamente o seu consentimento formal;

## II - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

a) colaborar com as ações previstas no Plano de Trabalho e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;

b) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementados por meio deste ACORDO;

c) publicar em seu sítio eletrônico oficial na internet, o extrato deste ACORDO e de seus eventuais aditivos, e Plano de Trabalho, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste ACORDO;

d) prestar o apoio necessário à OSC para que seja alcançado o objeto deste ACORDO em toda sua extensão;

e) observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

f) indicar a Sra. Nilva Beatriz Steffens, CPF: 689.219.509-15, como coordenador local, que ficará responsável por participar das reuniões visando à manutenção e atualização do objeto deste ACORDO, pela articulação e pela promoção da participação dos servidores nas oficinas, na avaliação do processo e do resultado, e manter os relatórios atualizados. Eventual substituição do coordenador local ora indicado deverá ser comunicada imediatamente, por escrito, à OSC;

g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

h) prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente acordo;

i) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

j) promover o monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria;



k) o município assume a responsabilidade pelo transporte e alimentação dos alunos e professores municipais participantes das atividades do PROGRAMA, arcando com a respectiva despesa diretamente.

l) analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – OS RECURSOS**

Não haverá transferência de recursos pelo MUNICÍPIO a OSC.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

1. O presente ACORDO vigorará a partir do primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação até 01 de setembro de 2021, prazo no qual o seu objeto deverá ser totalmente concluído.

1.1. A vigência deste ACORDO poderá ser alterada, de comum acordo, por meio de termo aditivo assinado pelo MUNICÍPIO e pela OSC.

1.2. O presente Termo poderá ser:

I. extinto por decurso de prazo;

II. extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III. denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe.

IV. rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

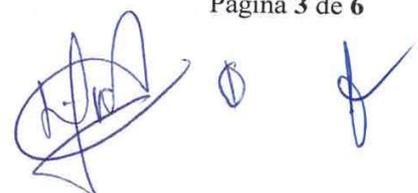
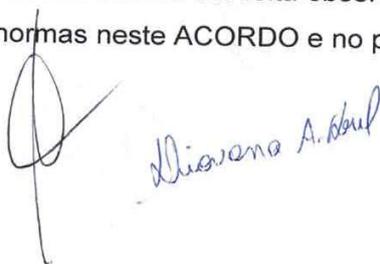
1.3. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL:**

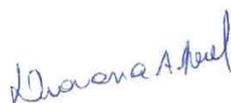
O Programa será desenvolvido nas Escolas e CMEI'S do município de Capanema- PR.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

a) A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na Lei 13.019/2014, além de prazos e normas neste ACORDO e no plano de trabalho;



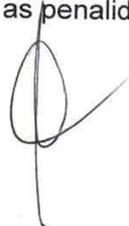
- b) A administração pública fornecerá manuais específicos à OSC por ocasião deste ACORDO, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;
- c) Eventuais alterações no conteúdo dos manuais devem ser previamente informadas à OSC e publicadas em meios oficiais de comunicação;
- d) O regulamento estabelecerá procedimentos simplificados para prestação de contas;
- e) A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas;
- f) A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados;
- g) O prazo para prestação de contas será de 90 dias após o término da vigência ou ao final de cada exercício, se o ACORDO exceder um ano. O prazo é prorrogável por até 30 dias desde que devidamente justificado;
- h) A prestação de contas relativa à execução do acordo de cooperação dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do Relatório de Execução do Objeto, na forma prevista no inciso II do art. 66 da Lei nº13.019;
- i) O Coordenador Local, emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho e o Relatório de Execução do Objeto;
- j) O Coordenador Local, emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:
- i. regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
  - ii. regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
  - iii. irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.



- k) O Coordenador Local, aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- l) Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Coordenador Local notificará a OSC, podendo esta:
- sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
  - apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Coordenador Local, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao dirigente do órgão ou entidade da administração pública, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.
- m) A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet;
- n) A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

#### **CLÁUSULA SETIMA - CLÁUSULA DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES:**

- Cada parte é responsável tão somente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seu quadro de colaboradores, inexistindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte pelo cumprimento dessas obrigações;
- A OSC é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente ACORDO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do ACORDO ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
- Garantida a ampla defesa e o direito ao contraditório à OSC, assegurada a apresentação de defesa prévia no prazo de 10 dias a contar da cientificação, se restar decidido que a execução da parceria ocorreu em desacordo com o Plano de Trabalho o ente público poderá aplicar as penalidades previstas no art. 73, da Lei nº 13.019/2014.



*Aluana A. de A.*



Página 5 de 6





- d) Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria;
- e) Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:**

Fica eleito o Foro do Município de Capanema Estado do Paraná, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente ACORDO em 2 vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Capanema, 02 de Janeiro de 2021.

Cristiane Nogueira do Amaral  
Gerente  
Fundação Sicredi

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE  
CRÉDITO COOPERATIVO – FUNDAÇÃO SICREDI.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA  
Nome: Américo Belle.  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 240.595.879-15

Testemunha:  
Nome: Daiane Wessler Alexandre  
Endereço: Rua Guaíba nº541  
CPF nº: 056.512.139-10

Testemunha:  
Nome: Diovana Andreia Hossel  
Endereço: Rua Luiz Geraldo do Hollen,1407  
CPF nº:109.411.389-17

**ANEXO I – PLANO DE TRABALHO**

**PROGRAMA A UNIÃO FAZ A VIDA - Promove valores de cooperação e cidadania através da educação cooperativa.**

**TÍTULO DO PROJETO: PROGRAMA A UNIÃO FAZ A VIDA.**

**PERÍODO DE EXECUÇÃO****INÍCIO:** 02/01/2021**TÉRMINO:** 01/09/2021**DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Objeto consiste em Implementação de metodologia de educação cooperativa baseada em projetos, para o desenvolvimento de princípios de cooperação e cidadania no Município de Capanema.

**DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA:**

O objetivo é levar o Programa A União Faz a Vida para toda rede municipal de ensino considerando CMEI'S e todas as escolas do município, realizando projetos que venham a agregar ao ensino do município e desenvolvendo assim os alunos, professores, pais e comunidade.

**PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO:**

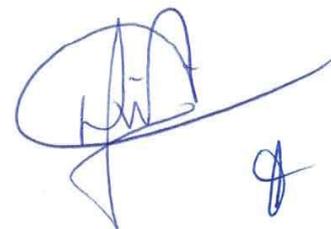
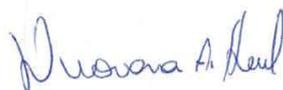
Crianças e adolescentes pertencentes a Escolas e CMEI'S do município.

**DESCRIÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS E MENSURÁVEIS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES/PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:  
FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES**

Através do Programa a União Faz a Vida queremos incentivar o maior número de professores no desenvolvimento dos projetos agregadores, com o objetivo de atingir as 14 ( quatorze ) escolas e CMEIS do Município de Capanema, essas metas não possuem um número exato de projetos a serem realizados, considerando que a realização de projetos não deve ser obrigatória e sim conforme a necessidade do alunos.

**PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:**

Os indicadores para cumprimento das metas serão os projetos postados no site do Programa A União Faz a Vida, as revistas com a visualização dos projetos podendo ser online ou física, também através de Feedbacks dos professores e Planilha de valores que será disponibilizada 30 dias antes do fechamento do contrato entre ambas as partes.



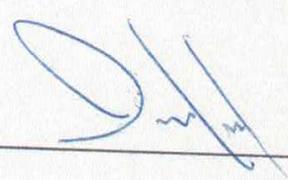
| CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPA OU FASE) |            |                                                                                                                                             |                                                                           |                                           |            |            |
|-----------------------------------------------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|------------|------------|
| META                                          | ETAPA/FASE | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                               | INDICADOR FÍSICO                                                          |                                           | DURAÇÃO    |            |
|                                               |            |                                                                                                                                             | UNIDADE DE MEDIDA                                                         | QUANTIDADE                                | INÍCIO     | TERMINO    |
| Formação                                      | 1ª Fase    | Auxiliar na organização e fomento da Formação aos professores.                                                                              | Quantidade de Professores de maneira online.                              | 280                                       | 02/02/2021 | 01/09/2021 |
| Formação                                      | 2ª Fase    | Auxiliar na organização e fomento da retomada aos professores.                                                                              | Quantidade de Professores de maneira online.                              | 280                                       | 02/02/2021 | 01/09/2021 |
| Comunicação                                   | 0 ano todo | Auxiliar no fomento da Comunicação/Divulgação do Programa A União faz a Vida, de maneira presencial ou virtual.                             | Peças de comunicação.                                                     | Aproximadamente 15 peças                  | 02/02/2021 | 01/09/2021 |
| Assessoria a Projetos                         | 3ª Fase    | Auxiliar nas assessorias e no desenvolvimento de Projetos nas Escolas do município.                                                         | Quantidade de assessorias durante o ano podendo ser online ou presencial. | 3 assessorias                             | 02/02/2021 | 01/09/2021 |
| Formação                                      | 4ª Fase    | Fomentar a participação de pais e professores na palestra de pais e professores.                                                            | Quantidade de pais e professores de maneira online.                       | 100                                       | 02/02/2021 | 01/09/2021 |
| Amostra de Projetos                           | 5ª Fase    | Realizar junto a cooperativa a amostra dos projetos realizados pelas escolas para a comunidade podendo ser de maneira online ou presencial. | Quantidade de projetos                                                    | 50                                        | 02/02/2021 | 01/09/2021 |
| Dia do Professor                              | 6ª Fase    | Auxiliar na entrega de um singelo mimo ofertado pela cooperativa, em comemoração ao dia do professor.                                       | Número de Educadores.                                                     | Aos Professores que realizar os projetos. | 02/02/2021 | 01/09/2021 |
| Formação Central                              | 7ª Fase    | Fomentar a participação dos professores no Summit Educação Online ou presencial.                                                            | Quantidade de Professores.                                                | 10 professores                            | 02/02/2021 | 01/09/2021 |
| Certificados                                  | 8ª Fase    | Realizar a confecção dos Certificados para os Professores do município.                                                                     | Certificados.                                                             | Conforme as ações desenvolvidas           | 02/02/2021 | 01/09/2021 |



APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Aprovado                      ( ) Reprovado

Data: 01/02/21                      Assinatura: \_\_\_\_\_



*Quersoni Kef*





O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)